

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO	23/02/2026 10:21 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23289.000481/2025-36

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 06605/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90066/2025, homologado em 05/02/2026, processo administrativo n.º 23060.000459/2025-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90066/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos industriais para uso na área de cocção do Instituto Federal de Sergipe - Campus São Cristóvão, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação n.º 85/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº: 2598, , Santa Luíza, CEP: 29045-402 Cidade: Vitória Estado: ES

Telefone: 27 3442-2067

E-mail:licitacao@impactoade.com.br

Banco: Banco do Brasil S.A (1) - Agência: 3078-3 - C/C: 44105-8

Item	Especificação	Marca/modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
12	Liquidificador Industrial. Material do copo: aço inoxidável. Material da base: aço inox. Capacidade: 25 L. Potência Motor: 1,5, Tensão Nominal: 220 V. Selo de Certificação do INMETRO obrigatória.	JL COLOMBO / JL COLOMBO / BAIXA ROTAÇÃO / JL25B-1353	UND	2	1	R\$ 1.791,55

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFS - Reitoria/Sede (UASG 158134) localizado à Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE. CEP: 49100-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelas partes, passando a constituir documento eletrônico único com plena validade jurídica

Assinaturas:



Assinado de forma digital
por RUTH SALES GAMA
DE
ANDRADE:53289730549
Dados: 2026.03.10
13:41:40 -03'00'

RUTH SALES GAMA

REITORA/IFS

DUDILYAN RAFAEL
PADILHA:0778089
2905

Assinado de forma digital por
DUDILYAN RAFAEL
PADILHA:07780892905
Dados: 2026.02.23 11:47:56
-03'00'

IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO
Data: 02/03/2026 08:08:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
WALDIK VIANA DA SILVA
Data: 02/03/2026 09:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

ANEXO II

Cadastro Reserva

Em cumprimento à Cláusula 12 do Edital XX/2025, após a homologação do Pregão 900XX/2025, relaciono, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, cotando o objeto pelo preço igual ao do adjudicatário e/ou os que mantiveram suas propostas originais. Informo, ainda, que o cadastro reserva será utilizado conforme as situações previstas no edital, como a não assinatura da ata pelo licitante vencedor ou o cancelamento de seu registro, respeitando-se sempre a ordem de classificação e as condições estabelecidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO
Agente de contratação

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90066/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

23 de fevereiro de 2026.

DUDILYAN RAFAEL
PADILHA:07780892
905

Assinado de forma digital por
DUDILYAN RAFAEL
PADILHA:07780892905
Dados: 2026.02.23 11:53:10
-03'00'

(Nome e Cargo do Representante Legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90066/2025

Para: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Data: 13/01/2026

Nome da empresa: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº; 2598, , Santa Luíza, CEP: 29045-402

Cidade: Vitória

Estado: ES

CNPJ: 60.173.263/0001-24

Sócios: DUDILYAN RAFAEL PADILHA

E-mail(s): licitacao@impactoade.com.br

Telefone de Contato: 27 3442-2067

Responsável representando a empresa em todas as questões jurídicas: Sr. DUDILYAN RAFAEL PADILHA, solteiro, CPF nº 07780892905, Carteira de Identidade nº 4708899, órgão expedidor SSP - SC.

Informações Bancárias: Conta bancária vinculada ao cadastro - Banco do Brasil S.A (1) - Agência: 3078-3 - C/C: 44105-8

ITENS						
REF	ITEM	UNID.	QTD	MARCA/LINHA	PREÇOS (R\$)	
					P. UNIT.	P. TOTAL
12	Liquidificador Industrial. Material do copo: aço inoxidável. Material da base: aço inox. Capacidade: 25 L. Potência Motor: 1,5, Tensão Nominal: 220 V. Selo de Certificação do INMETRO obrigatória.	und	2	JL COLOMBO / JL COLOMBO / BAIXA ROTAÇÃO / JL25B-1353	R\$ 1.791,55 (um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 3.583,10 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)
VALOR TOTAL						R\$ 3.583,10 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)

DUDILYAN RAFAEL PADILHA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Condições Gerais

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, contados do recebimento do produto e da Nota Fiscal/Fatura.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua solicitação.

DECLARO, QUE AS MERCADORIAS OFERECIDAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

DECLARO QUE OS VALORES APRESENTADOS JÁ INCLUEM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS, COMO TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DECLARO QUE CUMPRIREMOS INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, GARANTINDO TOTAL ADERÊNCIA AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança deste órgão

DUDILYAN RAFAEL PADILHA
SÓCIO ADMINISTRADOR



licitador.

- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).
- Nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta

DUDILYAN RAFAEL PADILHA
SÓCIO ADMINISTRADOR



apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.



DUDILYAN RAFAEL PADILHA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CATÁLOGO(S) ITEM 12
MARCA JL COLOMBO

Segurança



Baixa Rotação

	2L	3,5L (cap. máxima: 4L)	4L	6L	8L	10L	12L
Referência	Ref. 1250 - 2L	Ref. 1251 - 3,5L	Ref. 1257 - 4L	Ref. 1252 - 6L	Ref. 1253 - 8L	Ref. 1254 - 10L	Ref. 1255 - 12L
Peso	6,400 Kg	6,600 Kg	6,600 Kg	8,400 Kg	10,400 Kg	10,600 Kg	11,000 Kg
Tensão	127V / 220V Bivolt (chave seletora)	127V / 220V Bivolt (chave seletora)	127V / 220V Bivolt (chave seletora)	127V / 220V Bivolt (chave seletora)	127V / 220V Bivolt (chave seletora)	127V / 220V Bivolt (chave seletora)	127V / 220V Bivolt (chave seletora)
Potência	700W / 650W	700W / 650W	1000W / 800W	1200W / 1000W	1200W / 1000W	1200W / 1000W	1200W / 1000W


 Rotação 3500 RPM.
 Corpo em Inox 430.
 Copo em Inox 304



Ref. 1250 Ref. 1251 Ref. 1257 Ref. 1252 Ref. 1253 Ref. 1254 Ref. 1255

	1,5 litro PP	1,8 litro	2 litro	3,5 litro MODO	3,5 litro (cap. máxima: 4L)	4 litro
Referência	127V Ref. 1201 220V Ref. 1202	127V Ref. 1211 220V Ref. 1212	127V Ref. 1203 220V Ref. 1204	127V Ref. 1220 220V Ref. 1221	127V Ref. 1205 220V Ref. 1206	127V Ref. 1209 220V Ref. 1210
Corpo	Alumínio	Aço Inox	Aço Inox	Aço Inox	Aço Inox	Aço Inox
Rotação	18000 rpm	18000 rpm	18000 rpm	18000 rpm	22000 rpm	22000 rpm
Peso	1,800 Kg	2,200 Kg	2,400 Kg	3,000 Kg	3,800 Kg	3,900 Kg
Tensão	127V ou 220V	127V ou 220V	127V ou 220V	127V ou 220V	127V ou 220V	127V ou 220V
Potência Nominal	470W / 470W	330W / 330W	360W / 360W	360W / 360W	510W / 510W	510W / 510W
Potência Máxima	800 W	800 W	800 W	800 W	1200 W	1200W

Alta Rotação



Cutter

Segurança



Espregedores

Segurança



	Power PP	Power AL	Pequeno	Médio	Grande	Industrial	1/2 CV+
Referência	Ref. 708	Ref. 707	Ref. 701	Ref. 702	Ref. 703	Ref. 704	Ref. 705
Rotação	3500 rpm	3500 rpm	1750 rpm	3500 rpm	3500 rpm	3500 rpm	1750 rpm
Peso	3,600 Kg	3,600 Kg	3,400 Kg	3,600 Kg	4,600 Kg	5,200 Kg	5,600 Kg
Caçamba	Polipropileno	Alum. Repuxado	Alum. Repuxado	Alum. Repuxado	Alum. Repuxado	Alum. Repuxado	Alum. Repuxado
Corpo	Aço Inox Polido	Aço Inox Polido	Aço Inox Polido	Aço Inox Polido	Aço Inox Polido	Aço Inox Polido	Aço Inox Polido
Motor	1/4 CV (HP)	1/4 CV (HP)	1/4 CV (HP)	1/4 CV (HP)	1/3 CV	1/3 CV	1/2 CV+
Potência	250W / 250W	250W / 250W	250W / 200W	250W / 200W	300W / 250W	400W / 350W	650W / 600W
Tensão	127V/220V Bivolt (chave seletora)	127V/220V Bivolt (chave seletora)	127V/220V Bivolt (chave seletora)	127V/220V Bivolt (chave seletora)	127V/220V Bivolt (chave seletora)	127V/220V Bivolt (chave seletora)	127V/220V Bivolt (chave seletora)
Jarra	700 ml	700 ml	700 ml	700 ml	1 L	1 L	1 L



	6 L
Referência	127V - 6001 220V - 6002
Tampa	Alumínio Repuxado com Trava
Copo	Inox 304
Corpo	Aço Inox 430 Polido
Motor	1/2 CV
Rotação	2000 rpm
Frequência	60 Hz
Potência	600 W
Tensão	127V ou 220V (monovolt)
Peso	9,60 Kg





DECLARAÇÃO - AS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS

Para: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90066/2025

Aquisição de Equipamentos Industriais para Área de Cocção do Instituto Federal de Sergipe - Campus São Cristóvão.

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 60.173.263/0001-24, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2598, Santa Luíza, CEP 29045-402, Vitória (ES), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Vitória (ES), 13/01/2026.

DUDILYAN RAFAEL PADILHA
SÓCIO ADMINISTRADOR